

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019 – SEINF/CPL, CELEBRADO EM 11 DE JULHO DE 2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. David Machado Bastos, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE ME.**, estabelecida no Distrito de Aprazível, s/n, na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP nº 62010-970, inscrita no CNPJ sob nº 29.276.312/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 2002031066299, CPF nº 018.993.233-33, residente e domiciliado no Distrito de Aprazível, s/n, cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP nº 62010-970, RESOLVEM celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 021/2019 – SECOMP/CPL**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação e no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER** os serviços inicialmente contratados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE PONTA DA SERRA, EM SOBRAL/CE**, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

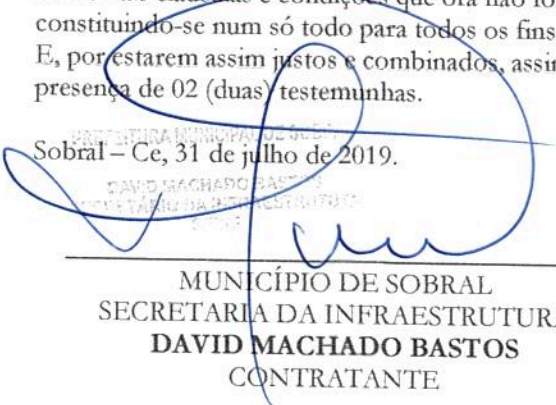
O valor Termo Aditivo importa em um **ACRÉSCIMO** de R\$ 4.896,31 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos), correspondente a 15,09% (quinze vírgula zero nove por cento) do valor do Contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (P081760/2019), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

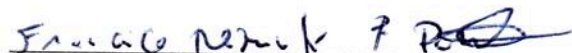
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

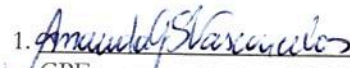
E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

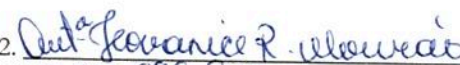
Sobral – Ce, 31 de julho de 2019.


MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE


FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE - ME
FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.: 0213 114.165-88

2. 
CPF.: 813.096.943-20